



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 040/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA COM
O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Colaboração Recíproca com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, visando a sinergia nas ações das instituições que ora assinam este Convênio, para o desenvolvimento econômico do Município de Erechim.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 05 DE JUNHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 068/2003

Erechim/RS, 05 de junho de 2003

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 040/2003 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa ações de reciprocidade, considerando os interesses comuns das instituições no desenvolvimento econômico do Município de Erechim, procurando desenvolver uma maior difusão, tanto no meio empresarial como na comunidade em geral, fornecendo alternativas de apoio financeiro existentes, para o desenvolvimento.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador EDSON DE GERONI

D.D. Presidente do Poder Legislativo

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM, E O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, VISANDO A SINERGIA NAS AÇÕES DAS INSTITUIÇÕES QUE ORA ASSINAM ESTE CONVÊNIO, PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE autarquia interestadual, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Uruguai nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente.....e por seu Diretor.....;e

O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº.....com sede administrativa na Rua.....nº..., na cidade de, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor.....:

- a. Considerando os interesses comuns das duas instituições no desenvolvimento econômico do Município de Erechim.
- b. Considerando que uma maior difusão, tanto no meio empresarial como na comunidade em geral, das alternativas de apoio financeiro existentes para o desenvolvimento é tarefa das instituições que atuam na área;

Firmam o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Regular e incrementar as relações mútuas de seus celebrantes na consecução de metas comuns contempladas em seus planos estratégicos de ação; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Promover a colaboração recíproca visando sinergia nas ações das instituições que ora assinam este Convênio, para o desenvolvimento econômico do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O Presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo as partes adita-lo ou rescindi-lo a qualquer momento. Nesta última situação, a parte interessada na rescisão deverá notificar a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES COMUNS

Os signatários envidarão seus melhores esforços no sentido de divulgar as políticas operacionais de cada um e de todos, no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES DO BRDE

- a. Divulgar a seus clientes e interessadas a existência deste Convênio;
- b. Manter o Município informado sobre as linhas e programas de financiamento que o BRDE opera;
- c. Propiciar treinamento a funcionários da Prefeitura Municipal de Erechim, para atendimento aos interessados a existência deste Convênio e as linhas e programas de financiamento operados pelo BRDE;

CLÁUSULA QUINTA – AÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Divulgar aos munícipes e interessados a existência deste Convênio e as linhas e programas de financiamento operados pelo BRDE;
- b. Propiciar ao BRDE a participação em reuniões do MUNICÍPIO em que ele julgar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – ÔNUS FINANCEIRO

A execução dos compromissos expressos no presente Convênio não ensejará o direito a cobranças pecuniárias de qualquer natureza, de qualquer parte.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes.

ERECHIM/RS, .. DE DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

.....

Diretor- Presidente BRDE

.....

Diretor BRDE

TESTEMUNHAS:
